

Parecer nº 42/IEF/NAR ITURAMA/2025**PROCESSO Nº 2100.01.0017062/2025-76****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: S.A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL	CPF/CNPJ: 12.229.415/0010-01	
Endereço: Rua: RODOVIA MG 497 KM 15	Bairro: ZONA RURAL	
Município: ITURAMA-MG	UF: MG	CEP: 38.280-000
Telefone: (34) 3411-9316	Email: fabianna.muller@usinacoruripe.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(_) Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Orizon Ferreira de Queiroz	CPF/CNPJ: 170.356.786 - 20.	
Endereço: Av: Mato Grosso nº 691 cs	Bairro: Centro	
Município:	Iturama	UF: MG CEP: 38.280 - 000.
Telefone:	(34) 3411-9316 E-mail: fabianna.muller@usinacoruripe.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bom Sucesso.	Área Total (ha): 234,2763
Registro nº 608, 6.512, 6.648 e 13.053	Município/UF: Carneirinho - MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3114550-A5A2.9F16.9C50.4F16.A187.9B00.2D65.15B9

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	643	árvores isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	643	árvores unidades	536.040	7.817.658

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Implantação de Agricultura - Cana de Açúcar.	152,7699

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		152,7699

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		900	m³
Madeira de floresta nativa		18	m³

1.HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 03/06/2025.Data da vistoria: 03/06/2025.Data de emissão do parecer técnico: 03/06/2025.

2.OBJETIVO

Analizar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0017062/2025-76**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **643 unidades (simplificado)** em **152,7699 hectares**, na propriedade **Fazenda Bom Sucesso - matriculas 608, 6.512, 6.648 e 13.053**, com área total de **234,2763 hectares** localizadas no município de Carneirinho - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, de propriedade **Orizon Ferreira de Queiroz CPF - 170.356.786 - 20**, tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, **S A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01**.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **S.A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma média de 4,2 unidades de árvores por hectare.*

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401356752748 \$ 1.532,09.113948747.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901356753190 \$ 6.969,06.113948749.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901356753505 \$ 930,87. 113948750.

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **643 unidades (simplificado)** em **152,7699 hectares**, na propriedade **Fazenda Bom Sucesso - matriculas 608, 6.512, 6.648 e 13.053**, com área total de **234,2763 hectares** localizadas no município de Carneirinho - MG pertencente a comarca de Iturama - MG, de propriedade **Orizon Ferreira de Queiroz CPF - 170.356.786 - 20**, tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, **S A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01**. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: Comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura" de acordo com requerimento petionado, documento SEI nº 113948715.*

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de

07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de ROGERIO FREITAS BRENTAN ART Nº MG20253950252.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501356754145 \$ 30.464,75 documento SEI nº 113948751.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 03/06/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115072914** e o código CRC **5F533402**.